

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 148 / 2021 **Data/Hora:** 17/03/2021 14:23**Descrição:****OFICIO DO EXPEDIENTE****UNIFAE ENCAMINHA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS****NÚMEROS 185 E 207 AO 213/2021.**

a, 17 de março de 2021.

Ofício UNIFAE nº 030/2021 – Reitoria

Assunto: Resposta aos Ofícios nºs 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44/2021

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº 67/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção aos ofícios epigrafados, cumpre-nos apresentar, de forma articulada, os pertinentes esclarecimentos.

Versa o **Ofício 35/2021** (Requerimento nº 185/2021, de autoria do senhor Vereador Nelson Jr. dos Reis):

(...) seja encaminhado ofício à UNIFAE solicitando que seja reconsiderada a decisão que cortou a bolsa de estudos dos alunos atletas da instituição.

A Disposição dos Vereadores

22/03/2021

Presidente

Este Vereador foi procurado por vários alunos da universidade que disseram ter tido a sua bolsa de estudos cortada pela faculdade. Tais alunos dependem dos valores recebidos para se manterem na faculdade e sem a ajuda financeira, certamente terão que abandonar os estudos, sendo necessário que a decisão seja objeto de reconsideração pela instituição de ensino (sic).

À despeito das informações suscitadas e apresentadas à essa Casa Legislativa, o contexto remonta à outra conjectura fática, consignando, por ora, que não houve “corte” de bolsas de estudos destinadas a alunos atletas. Vejamos.

Primeiramente, insta registrar que a concessão do referido benefício possui guarida na Lei Municipal 585/00, alterada pela Lei 4.084/17, a qual dispõe, dentre outras condições para que um aluno possa ser bolsista, a de “atletas com notório desempenho nas equipes oficiais da UNIFAE”, em conformidade com o art. 70, VI, da Lei Federal 9.394/96.

Não menos importante, dispõe o art. 5º da Lei 585/00 que “A bolsa será solicitada pelo interessado em formulário próprio fornecido pela Autarquia e instruído com a documentação comprobatória da alegação contida no pedido”.

A novel e atual gestão, adequando os procedimentos administrativos inerentes à concessão de bolsas de estudos, atribuiu à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a responsabilidade pelo assunto.

Desse modo, a PROEX, em atenção à legislação municipal, à isonomia entre os alunos, instituiu o “Programa Institucional de Bolsa Atleta de Extensão”, democratizando, assim, o acesso ao benefício.

Com efeito, foi publicado no site da Autarquia¹, o Edital 01/2021, contendo, objetivamente, critérios para seleção, podendo-se destacar o principal objetivo do programa: “Incentivar a participação dos estudantes dos cursos de graduação da UNIFAE em atividades esportivas coletivas e individuais e contribuir para a melhoria do seu desempenho acadêmico e em competições esportivas”.

Nessa senda, repisamos que não houve “corte” das citadas bolsas atletas, devendo os alunos interessados observarem os editais acadêmicos e quaisquer outras informações atinentes à concessão de bolsas de estudos expedidas pela PROEX.

A propósito, remetemos, em conjunto, as devidas justificativas prestadas pela competente Pró-Reitoria.

Por oportuno, convém registrar que a Autarquia vem desempenhando rigorosamente seu dever institucional, seja na satisfatória prestação de serviços públicos educacionais, seja com o cumprimento de ações afirmativas determinadas pelo poder constituinte, sobretudo em relação à consecução de atividades sociais inerentes a qualquer órgão público, em especial à concessão de bolsas àqueles que necessitam do comentado

¹ Disponível em <https://www.fae.br/unifae/proex/editais>.



auxílio.

Ainda, cumpre informar que a Autarquia jamais deixou de atender às necessidades de cada aluno, mormente àqueles em que se encontram em maior estado de vulnerabilidade, por óbvio nos limites das respectivas autorizações legais. Nesse sentido, ressaltamos o programa de descontos de 100% sobre juros e multas em débitos atrasados, consignando sua relevância em época de pandemia, vez que possuiu vigência até 30 de setembro de 2020; o parcelamento de mensalidades escolares durante a pandemia no exercício anterior, concedendo carência no pagamento de até 06 (seis) meses a inúmeros alunos, dentre outras medidas. Isso sem olvidar da ajuda financeira concedida à saúde pública municipal, realizada mediante convênio com a Prefeitura, no combate à pandemia.

Logo, é salutar a Autarquia no Município de São João da Boa Vista.

Ainda sobre o assunto, dispõe o **Ofício 40/2021** (Requerimento nº 209/2021, de autoria de Vossa Excelência e do senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Gomes, Carlos Alberto da Cruz, Nelson Jr. dos Reis, Heldreiz Gianinni Muniz, Joceli Mariozi Ferreira, Aline Dourador Luchetta, Luiz Carlos Missassi Rivera, Claudinei Damalio e Mercílio Macena Benevides):

(...) seja encaminhado ofício à UNIFAE solicitando que seja informado a esta Casa **quantas bolsas de estudos existem no curso de medicina e quais são os alunos que as possuem.**

É de extrema importância que os representantes do poder legislativo tenham acesso a estas informações, até pelo fato de exercermos a função típica fiscalizadora, conforma preconiza o ordenamento jurídico brasileiro (sic).

Atualmente, conforme comunicação veiculada pelo Setor de Assistência Social da Autarquia (doc. anexo), 41 alunos do curso de medicina gozam do benefício, distribuídos em Bolsa Social (22), Bolsa Familiar (13), Bolsa Extensão (1) e



Bolsa de Iniciação Científica (06)².

Ademais, informamos que os nomes dos beneficiários encontram-se disponíveis para consulta, por qualquer membro da Câmara, junto ao Gabinete da Reitoria. Isso porque a atividade fiscalizatória exercida por qualquer órgão não é absoluta, encontrando limite nos direitos fundamentais dos titulares das informações, resguardado pelo art. 5º, X, da CRFB/1988 e, até mesmo, na própria Lei Federal 12.527/2011 (art. 31 e seguintes).

De igual modo, consignamos que a sistemática adotada pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) impõe a qualquer pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, a responsabilidade pela cessão não autorizada de dados pessoais, sem olvidar-se do Código de Ética do Serviço Social.

Doutra banda, verberam, respectivamente, os **Ofícios 42/2021** (Requerimento 211/2021, de autoria de Vossa Excelência e do senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Gomes, Carlos Alberto da Cruz, Nelson Jr. dos Reis, Heldreiz Gianinni Muniz, Joceli Mariozi Ferreira, Aline Dourador Luchetta e Luiz Carlos Missassi Rivera) e **43/2021** (Requerimento 212/2021, de autoria de Vossa Excelência e do senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Gomes, Carlos Alberto da Cruz, Nelson Jr. dos Reis, Heldreiz Gianinni Muniz, Joceli Mariozi Ferreira, Aline Dourador Luchetta e Luiz Carlos Missassi Rivera):

(...) seja encaminhado ofício à UNIFAE **que seja informado a esta Casa a quantidade de veículos que a autarquia possui.**

No Exercício de representantes do povo e também da função fiscalizadora do Poder Legislativo, solicitamos essas informações de interesse público da Autarquia Municipal (sic).

(...) seja encaminhado ofício à UNIFAE **solicitando cópia do contrato com a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios**

² Nos termos da Resolução CONSU 06/2020, a qual regulamenta a Lei Municipal 585/00, alterada pela Lei 4.084/17.



EIRELI.

No Exercício de representantes do povo e também da função fiscalizadora do Poder Legislativo, solicitamos essas informações de interesse público da Autarquia Municipal (sic).

Cumpre-nos informar, aos senhores Vereadores, que a Autarquia possui, em seu patrimônio, a quantia de 04 (quatro) veículos automotores, conforme certidão expedida pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

Diante da pequena e, por ora, suficiente quantidade de veículos, destinados ao estrito transporte de servidores em razão de suas funções públicas, cumpre trazer à baila, também, que a Autarquia, possui contrato administrativo³ em vigência com a citada empresa (doc. anexo).

Pela inteligência do contrato em evidência, percebe-se que a **Taxa de Administração é igual a 0 (zero)**, ou seja, não há cobrança pelo uso do sistema de abastecimento, o que traduz um contrato mais benéfico à Administração Pública, em função da contratada auferir seu lucro diretamente da intermediação da venda do combustível junto ao posto credenciado, a qual deve observar, ainda, a política de preços estabelecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Outrossim, ressaltamos que a Autarquia não inova no modelo de contratação, sendo utilizado, também, pelo Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como pelo Supremo Tribunal Federal.

Consoante o exposto, a atual gestão, **NÃO** realizou despesas no importe de R\$ 74.000,00 com combustíveis, conforme lamentavelmente e sem qualquer fundamento plausível se tem noticiado, porquanto trata-se apenas de **valor constante do empenho gerado em razão da obrigação assumida**, nos termos do art. 58, da Lei

³ Pregão Presencial 27/2018. Contrato 30/2018, cujo objeto reside nos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e etanol para a frota de veículos automotores do UNIFAE.



Federal 4.320/64.

Vale registrar que, desde 01/09/2020⁴ a 01/03/2021, foram pagas despesas relativas ao contrato, **APENAS**, no importe de **R\$ 1.860,90 (um mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos)**, conforme verifica junto ao Portal da Transparência⁵ da Instituição, **perfazendo uma média de R\$ 310,15 mensais**, o que **representa uma média de R\$ 77,54 por veículo/mês**.

Paralelamente, reforçamos que tais informações encontram-se, também, disponíveis para consulta física por qualquer cidadão, sobretudo por qualquer membro da Casa.

Ato contínuo, pugnam, respectivamente, os **Ofícios 39/2021** (Requerimento nº 208/2021, de autoria de Vossa Excelência e do senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Gomes, Carlos Alberto da Cruz, Nelson Jr. dos Reis, Heldreiz Gianinni Muniz, Joceli Mariozi Ferreira, Aline Dourador Luchetta, Luiz Carlos Missassi Rivera e Claudinei Damalio) e **41/2021** (Requerimento nº 210/2021, de autoria de Vossa Excelência e do senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Gomes, Carlos Alberto da Cruz, Nelson Jr. dos Reis, Heldreiz Gianinni Muniz, Joceli Mariozi Ferreira, Aline Dourador Luchetta e Luiz Carlos Missassi Rivera)

(...) seja encaminhado ofício à UNIFAE solicitando respostas aos questionamentos dispostos quanto ao vestibular do curso de Medicina:

- Qual o motivo da troca da Banca VUNESP para a realização do vestibular do curso de Medicina?
- Faltou experiência à Banca supracitada ou a troca deve-se a motivos financeiros? (sic)

(...) seja encaminhado ofício ao Magnífico Reitor Marco Aurélio Ferreira, reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de

⁴ Data em que a atual gestão tomou posse.

⁵ Ordens de pagamento 100141/10 de 11/09/2020 (NF 183193); 100141/11 de 13/10/2020 (NF 193054); 100141/12 de 12/11/2020 (NF 205447); 1421/1 de 10/12/2020 (NF 216380); 48/1 de 14/01/2021 (NF 228029); e 48/2 de 11/02/2021 (NF 236212).



Ensino - UNIFAE, solicitando que envie a lista de aprovados no vestibular de Medicina da UNIFAE realizado em 2020 (sic).

Inicialmente, destacamos que quaisquer decisões relativas à gestão acadêmica e administrativa da Autarquia, inclusive com as escolhas de bancas examinadoras em vestibulares e concursos públicos, cinge-se ao núcleo do ato administrativo, intangível e exclusivo do Poder Executivo, do qual este ente administrativo faz parte, cabendo aos demais Poderes da República, apenas, o controle dos aspectos legais.

Posteriormente, informamos que pela primeira vez, desde a implantação do curso, há seis anos, a Unifae não realizou prova para o vestibular de Medicina, ao passo que substituiu o processo seletivo por meio de prova escrita pelo critério de desempenho do candidato no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), segundo edital⁶ publicado em seu site.

Fundamentalmente, justificamos a alteração da forma de seleção devido à excepcionalidade do momento, em razão da notória crise sanitária instalada pela pandemia do Covid-19, a qual já colapsou o Sistema Único de Saúde Municipal.

No momento do vestibular, a Autarquia, em razão de obrigações impostas pelo poder público, esteve impedida de realizar atividades presenciais. Dessarte, a transição do ensino presencial para o ensino remoto trouxe uma série de desafios para a manutenção da qualidade dos cursos de graduação oferecidos pela Instituição, bem como impôs a necessidade de adequação de sua agenda institucional, o que, por conseguinte, refletiu no planejamento em relação ao vestibular.

Ressaltamos, ainda, que a decisão não se deu ao arrepio da lei, vez que possui espeque no art. 44, II, da Lei Federal 9.394/96 e no Parecer nº 98/99, expedido pelo Conselho Nacional de Educação, o qual dispõe sobre a regulamentação de processo seletivo para acesso a cursos de graduação de Universidades, Centros Universitários e

⁶ Disponível em <https://www.fae.br/unifae/cms/filemanager/files/vestibular-2021/editais-vestibular-2021/unifae-vestibular-de-medicina-2021.pdf?t=1600888159>.



Instituições Isoladas de Ensino Superior.

Em conclusão, esclarecemos que a seleção de candidatos através de notas obtidas no ENEM é, até mesmo, recomendada pelo MEC, sendo comum em diversas Instituições de Ensino Superior do país, p. e., Universidade de Brasília, Instituto Federal do Sul de Minas, Universidade Federal do Ceará, Universidade do Grande ABC, Fundação Getúlio Vargas (FGV), etc.

À vista disso, considerando o caráter público do processo seletivo em apreço (art. 44, §1º, da Lei Federal 9.394/96), encaminhamos a relação dos aprovados em conjunto com o presente ofício, reforçando que, referidas informações, podem ser obtidas com maior celeridade no site da Instituição⁷.

Por derradeiro, requerem, respectivamente, os **Ofícios 38/2021** (Requerimento nº 207/2021, de autoria de Vossa Excelência e do senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Gomes, Carlos Alberto da Cruz, Nelson Jr. dos Reis, Heldreiz Gianinni Muniz, Joceli Mariozi Ferreira, Aline Dourador Luchetta e Luiz Carlos Missassi Rivera e Claudinei Damalio) e **44/2021** (Requerimento nº 213/2021, de autoria do senhor Vereador Luís Carlos Domiciano, subscrito pelos senhores Vereadores Carlos Gomes, Carlos Alberto da Cruz, Nelson Jr. dos Reis, Heldreiz Gianinni Muniz, Joceli Mariozi Ferreira, Aline Dourador Luchetta e Luiz Carlos Missassi Rivera):

(...) seja encaminhado ofício ao Magnífico Reitor Marco Aurélio Ferreira, reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, solicitando as seguintes informações a respeito dos docentes curso de Fisioterapia da instituição:

- Qual a titulação acadêmica de todos os professores do curso?
- Qual o valor de cada hora/aula dos professores?
- Quantas horas/aula fez cada professor antes e depois da pandemia do novo coronavírus (sic).

(...) seja encaminhado ofício à UNIFAE **solicitando que seja**

⁷ Disponível em <https://www.fae.br/unifae/vestibular/vestibular-medicina-unifae-2021>.



informado a esta Casa de Leis qual o valor do primeiro ano de cada curso existente na instituição.

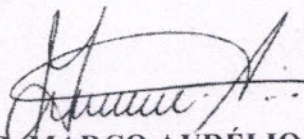
No exercício de representantes do povo e também da função fiscalizadora do Poder legislativo, solicitamos essas informações de interesse público da Autarquia Municipal (sic).

Em atenção ao requerido, de acordo com a distribuição de competências existentes na Autarquia, remetemos as informações conforme documentos em anexo, ora expedidos, respectivamente, pelos Setores de Administração de Recursos Humanos e Tesouraria.

Em desfecho, comunicamos à Câmara Municipal a pronta disponibilidade para quaisquer outros esclarecimentos atinentes à atividade administrativa e acadêmica que porventura possam surgir. Em complemento, reforçamos que todas as informações aqui contidas sempre se fizeram presentes no site da Autarquia, principalmente no Portal da Transparência, à disposição de qualquer interessado.

Sem mais para o momento, renovamos à Vossa Excelência elevados protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA

Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

Exmo. Sr.

RAIMUNDO RUI

DD Presidente da Câmara Municipal

São João da Boa Vista – SP

Ao Setor Jurídico

Ref.: Resposta ao Ofício nº 35/2021- Câmara Municipal São João da Boa Vista

Considerando que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE | UNIFAE, em suas ações sociais e educativas, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Extensão – PROEX, consolida uma relação estreita com as comunidades adjacentes de São João da Boa Vista e região, estabelecendo os princípios da interdisciplinaridade, da interprofissionalidade, da indissociabilidade ensino–pesquisa–extensão, do impacto na formação do estudante e do impacto e transformação social;

Considerando que a PROEX | UNIFAE segue como referenciais norteadores a Constituição Federal (artigo 207), que consagrou o princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996), que consagra a universalização da extensão, como ação aberta à participação da população e as Políticas de Extensão do UNIFAE (Resolução CEPE Nº 05/2019), que segue as diretrizes do Política Nacional de Extensão Universitária (2012). Reforçando o papel de responsabilidade social do UNIFAE, a PROEX se propõe a articular um conjunto de programas, projetos, ações, cursos e prestação de serviços, preferencialmente de caráter multi e interdisciplinar, com o protagonismo dos estudantes do UNIFAE;

Considerando que o Edital 01/2021 – PROEX | UNIFAE para seleção de acadêmicos para o Programa Institucional de Bolsas Atleta de Extensão – PIBAEX, publicado e disponível por meio do link <https://www.fae.br/unifae/proex/editalis>, destacando critérios e requisitos para obtenção do benefício, com a concessão de 40 (quarenta) bolsas PIBAEX, compreendidas no Programa de Apoio ao Esporte da UNIFAE, sendo 05 (cinco) vagas para candidatos paratletas e 35 (trinta e cinco) vagas para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos dos Cursos da Graduação do UNIFAE, estabeleceu o seguinte cronograma;

Inscrição e Entrega dos Documentos	19/02/2021 a 26/02/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	01/03/2021
Recursos	Até 04/03/2021
Divulgação do Resultado Final	05/03/2021
Entrega dos Relatórios	30/06/2021

Considerando que, ao término do prazo estabelecido no Edital 01/2021 – PROEX | UNIFAE, apenas 5 (cinco) atletas realizaram a inscrição e a entrega de documentação, dos quais todos foram contemplados com o benefício;

Considerando que, em reunião realizada na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no dia 26 de fevereiro de 2021, estando presentes o Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira, a Vice-Reitora e Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Extensão Profa. Dra. Anita Bellotto Leme Nagib, o Vice-Prefeito Sr. Roberto Campos, a Diretora do Departamento de Administração, Thamires Cristina Montiel Maciel, a Chefe de Gabinete, Sra. Juliana Abreu Silva Gião, o Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Sr. Marcelo Siqueira, o Vereador Sr. Nelson Júnior dos Reis (Júnior da Van), o Prof. Me. Guilherme Marson Junqueira, o Prof. Esp. Paulo Renor Rosa Júnior e técnicos das equipes de modalidades esportivas de projetos vinculados ao Departamento Municipal de Esportes, a reitoria do UNIFAE assumiu o compromisso de prorrogar o período de inscrições e complementar, por meio da análise socioeconômica dos alunos atletas, a necessidade de equiparação com o valor da bolsa que esses estudantes já vinham recebendo;

Considerando que a Retificação do Edital 01/2021 – PROEX | UNIFAE para seleção de acadêmicos para o Programa Institucional de Bolsas Atleta de Extensão – PIBAEX, publicado e disponível por meio do link <https://www.fae.br/unifae/proex/editais>, prorrogando o prazo de inscrições conforme cronograma abaixo, por meio do qual recebemos a inscrição e envio de documentação de outros 29 (vinte e nove) atletas, dos quais todos foram contemplados com o benefício referente ao valor estabelecido no Edital, e deverão, aqueles que já tinham bolsa atleta anteriormente, apresentar documentação para análise social;

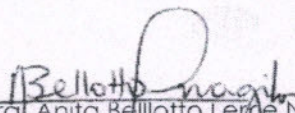
Inscrição e Entrega dos Documentos	01/03/2021 a 05/03/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	10/03/2021
Recursos	Até 12/03/2021
Divulgação do Resultado Final	15/03/2021
Entrega dos Relatórios	30/06/2021

Considerando que, ao término do processo seletivo de bolsas PIBAEX, foram contemplados o total de 34 (trinta e quatro) bolsistas PIBAEX, com divulgação de resultado parcial em 10/03/2021 e de resultado final prevista para 15/03/2021;

Esclarecemos que em nenhum momento a PROEX | UNIFAE propôs uma política de cortes das Bolsas Atleta. Entretanto, cabe esclarecer que não é de alcance do UNIFAE a permanência e/ou proposição de programas e projetos de equipes de elite em quaisquer modalidades esportivas, bem como não é permitida a atribuição de bolsas atleta na ausência de submissão de proposta de extensão vinculada a docente coordenador, documentação comprobatória, com respectivas filiações, plano de trabalho e relatórios de atividades;

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

São João da Boa Vista, 11 março de 2021.



Profa. Dra. Aníta Bellotto Leite Nagib
Vice-Reitora • Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Extensão
Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE | UNIFAE

Ao Setor Jurídico

Resposta da Comunicação 15/2021

Objeto: Ofício 44/2021 – Câmara Municipal

Assunto: BOLSA DE ESTUDOS

BOLSAS DE ESTUDOS PARA MEDICINA

Com base nos benefícios concedido até fevereiro/2021, a Unifae atende 41 alunos do curso de medicina em quatro modalidades de benefícios, sendo eles:

- 22 alunos com Bolsa Social de até 35%, sendo a identificação destes alunos resguardado pelo Código de Ética do Assistente Social – Lei 8662/93;
- 13 alunos com desconto familiar de 10% (em caso de irmãos/pais que estejam cursando juntos na Unifae);
- 1 aluno com bolsa de Projeto de Extensão de 20%;
- 6 alunos com bolsa de Iniciação Científica PAIC no valor de R\$ 400,00 mensais. Nesta modalidade há uma aluna que já possuía bolsa social e seu projeto de pesquisa foi contemplado com a bolsa-auxílio, portanto a aluna acumula os dois benefícios até agosto/2021.

Tais benefícios relacionados acima totalizam um investimento de R\$ 59.593,34 mensais.

DAS BOLSAS SOCIAIS E DIVULGAÇÃO DE DADOS

O Setor de Serviço Social é responsável pela concessão das bolsas parciais de estudo, sendo utilizados os seguintes critérios:

- Renda familiar per capita;
- Índice de carência levando em consideração gastos com itens básicos para sobrevivência (moradia, água, luz, alimentação, transporte, saúde e educação);

- Índice de comprometimento de renda, neste item levamos em consideração o custo do curso com a renda familiar.
- É levado em consideração ainda, questões de classe social, conflitos familiares, inserção no mercado de trabalho, grau de escolaridade familiar, situações que eventualmente tragam vulnerabilidade para a concretização dos estudos e consequentemente a permanência do ciclo de pobreza familiar, através do Estudo Social que é um processo metodológico de especificidade do assistente social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional. Tais critérios estão de acordo com o código de ética: capítulo V Art. 16 "O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional".

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

São João da Boa Vista, 10 de março de 2021.


Edine Cristine Trevisan Ferreira
Assistente Social
CRESS 59.168/9ª Região

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de instruções do Ofício 44/2021 expedido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme requisição do Departamento Jurídico desta autarquia, que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, possui atualmente 04(quatro) veículos, conforme relacionados abaixo:

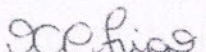
N PAT	MARCA/MODELO	FAB/MOD	COR	CHASSI	PLACA	RENAVAM	Nº MOTOR
600001	CHEVROLET / CRUZE LT NB	2015 / 2016	PRATA	9BGPB69N0GB142782	FHJ 3979	1076170959	LFH151805326
600002	CHEVROLET / SPIN 1.8L AT LTZ	2015 / 2016	PRATA	9BGJC75E0GB133523	FZX 6097	1076169942	DRZ026976
600003	I / CITROEN BERLINGO FGPL	2018 / 2019	BRANCA	8BCGCNFN8KG512664	FUB 2648	1179734367	10DAGD0002523
600004	VW / SAVEIRO CS SURF MB	2015 / 2016	PRATA	9BWKB45UXGP088942	FVW 6461	1077623698	CCRU68713

Os veículos estão devidamente cadastrados com a numeração informada e quando não utilizados ficam no estacionamento da Instituição.

O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão não contém emendas nem rasuras e contém 01 (uma) folha.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (12/03/2021).


VANESSA CRISTINA CIRTO FRIGO
Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio

CONTRATO Nº. 030/2018**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP**

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.766.774/001-70, com sede no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Jardim Santo André, CEP:13.870.377, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Reitor **Francisco de Assis Carvalho Arten**, inscrito no RG sob o nº 11.565.620 SSP/SP e CPF nº 11.565.620 SSP/SP e a EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal Sr. **João Luis de Castro**, portador do RG nº 33028861 e CPF nº 221.353.808-57, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 027/18 objeto do Processo Administrativo nº 2018.02.056, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente do contrato a Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis**, compreendendo a distribuição de gasolina comum e etanol para a frota de veículos automotores do UNIFAE, nos termos da legislação vigente, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital do Pregão 027/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Fica estabelecido o valor total contratual estimado de **R\$ 85.992,00** (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais), referente à prestação de serviços de fornecimento dos seguintes itens:

Combustível	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço total estimado
Gasolina comum	1.000 litros	R\$ 4,419	R\$ 4.419,00
Etanol	1.000 litros	R\$ 2,747	R\$ 2.747,00
Vr. Mensal estimado			R\$ 7.166,00
Vr. Total estimado 12 meses			R\$ 85.992,00

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.3. Em caso de prorrogação do contrato, seus valores serão reajustados pelo índice de variação do INPC do período, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

4.2 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1 - No primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar executado (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

4.2.2 - O Setor de Controle de Materiais e Patrimônio solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.2.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) **0,00 (sem cobrança)**, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

Onde:

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Pq = valor total do pagamento mensal;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos no mês.

4.2.4 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

4.2.5 - Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;

b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

4.2.6 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Setor de Controle de Materiais e Patrimônio atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

4.2.7 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o Almoxarifado.

4.2.8 - O Setor de Controle de Materiais e Patrimônio emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do aceite dos serviços, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo contratado em sua proposta, à vista de nota(s) fiscal(ais) apresentadas, correspondente aos preços ofertados pela CONTRATADA.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as unidades do CONTRATANTE e postos credenciados dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Início de Serviços, em conformidade com o cronograma do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.3. Efetuar o pagamento do combustível e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

6.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.

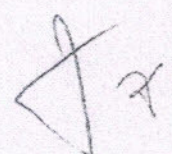
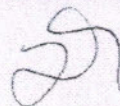
6.6. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.7. Ministrará treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item 2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.8. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.;

6.9. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

6.10- Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.



- 6.11- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
- 6.12- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 6.13- Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE.
- 6.14- Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 6.15- Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 6.16- Deverá cumprir todas as condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 6.17- Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tendo como base o Município de São João da Boa Vista, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;
- 6.18- Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 6.19- Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 6.20- Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, à CONTRATANTE, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.21- Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.
- 6.22- Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.23- Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 6.24- Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 6.25- Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

6.26- Realizar reuniões de trabalho, quando entender necessário, em que o consultor da CONTRATADA e a CONTRATANTE analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior à data a reunião, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;

6.27- As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da CONTRATANTE, em horário e local previamente agendado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;

6.28- Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados à CONTRATADA por ocasião das reuniões de trabalho quando solicitadas, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia.

6.32- Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

6.33- Por ocasião da assinatura deste contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

6.34- Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

6.35- Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.36- Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

6.37. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a prestação dos serviços;

6.38. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

7.2.2. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores do UNIFAE, contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;

- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
- Base operacional da frota;

7.2.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

7.2.4. Analisar e aprovar os serviços prestados;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, devidamente atestadas pelo Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

8.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

8.1.2. Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.3. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, será causa de anulação da mesma, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, e respeitado o prazo supracitado.

8.5. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da

punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado DO CONTRATO, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

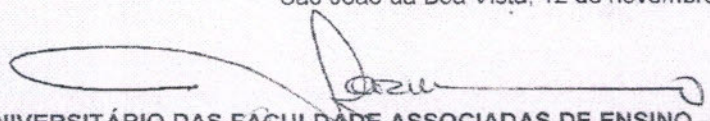
11.1 – Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente termo de Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

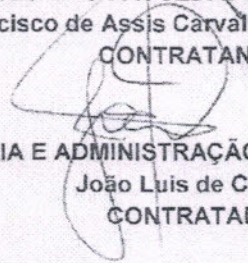
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

12.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente termo que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

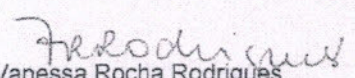
São João da Boa Vista, 12 de novembro de 2018


CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
Francisco de Assis Carvalho Arten- Reitor
CONTRATANTE


NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
João Luis de Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Regina Rocha Rodrigues
RG nº. 40.793.008-5 SSP/SP
CPF nº. 353.757.218-21


Vanessa Rocha Rodrigues
RG nº. 23.936.563-X SSP/SP
CPF nº. 247.595.958-48

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

Contrato n.º 030/2018

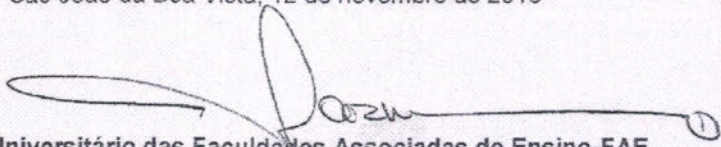
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e etanol para a frota de veículos automotores do UNIFAE.

CONTRATADA: NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

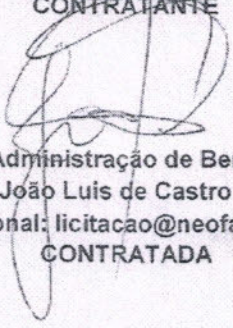
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 12 de novembro de 2018



Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Francisco de Assis Carvalho Arten – Reitor
e-mail Institucional: reitoria@fae.br

CONTRATANTE



NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI EPP
João Luis de Castro
e-mail Institucional: licitacao@neofacilidades.com.br
CONTRATADA

CONTRATO Nº 030/2018 – T.A. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.766.774/001-70, com sede no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Jardim Santo André, CEP:13.870.377, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Reitor **Francisco de Assis Carvalho Arten**, inscrito no RG sob o nº 11.565.620 SSP/SP e CPF nº 11.565.620 SSP/SP e a EMPRESA **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal Sr. **João Luis de Castro**, portador do RG nº 33028861 e CPF nº 221.353.808-57, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento o ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 027/18, objeto do Processo Administrativo nº 2018.02.056, com as seguintes cláusulas e condições:

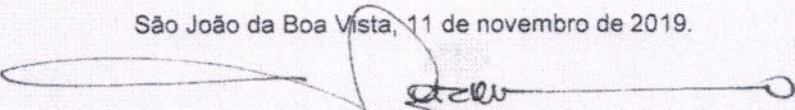
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO (PRAZO e CLAÚSULA)

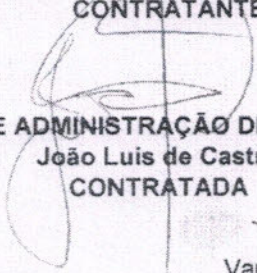
- 1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para **12 (doze) meses**, com início em **12/11/2019** e término previsto para **11/11/2020**.
- 1.2. Fica alterada a cláusula 6.17 que passará a vigorar com a seguinte redação: Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2018, firmado em 12 de novembro de 2018, inclusive quanto à dotação orçamentária onerada.

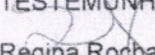
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 02 (duas) testemunhas.

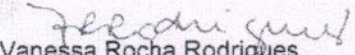
São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2019.


Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino -FAE
Francisco de Assis Carvalho Arten - Reitor
CONTRATANTE


NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
João Luis de Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Regina Rocha Rodrigues
RG nº. 40.793.008-5 SSP/SP
CPF nº. 353.757.218-21


Vanessa Rocha Rodrigues
RG nº. 23.936.563-X SSP/SP
CPF nº. 247.595.958-48

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

Contrato nº. 030/2018 T.A. 01/2019

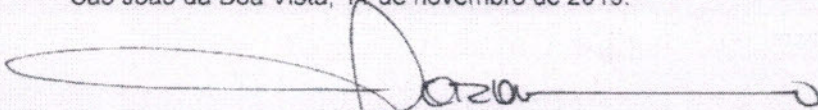
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina comum e etanol para a frota de veículos automotores do UNIFAE.

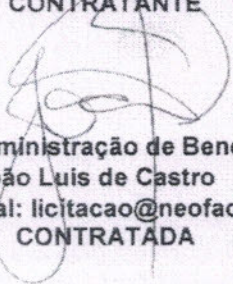
CONTRATADA: NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2019.


Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE
Francisco de Assis Carvalho Arten – Reitor
e-mail Institucional: reitoria@fae.br
CONTRATANTE


NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI EPP
João Luis de Castro
e-mail Institucional: licitacao@neofacilidades.com.br
CONTRATADA

CONTRATO Nº 030/2018 – T.A. 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.766.774/001-70, com sede no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Jardim Santo André, CEP:13.870.377, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Reitor Marco Aurélio Ferreira, inscrito no RG sob o nº 19.985.827 e CPF nº 120.308.938-46 e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal Sr. **João Luis de Castro**, portador do RG nº 33028861 e CPF nº 221.353.808-57, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento o ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Presencial nº 027/18, objeto do Processo Administrativo nº 2018.02.056, com as seguintes cláusulas e condições:

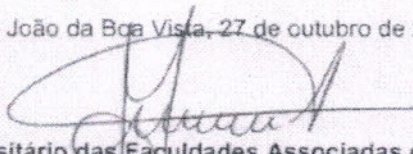
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO (PRAZO)

1.1.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para **12 (doze) meses**, com início em **12/11/2020** e término previsto para **11/11/2021**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2018, firmado em 12 de novembro de 2018, inclusive quanto à dotação orçamentária onerada.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 02 (duas) testemunhas.

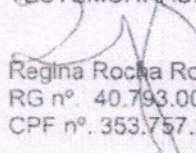
São João da Boa Vista, 27 de outubro de 2020

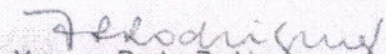


Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino -FAE
Marco Aurélio Ferreira - Reitor
CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
João Luis de Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Regina Rocha Rodrigues
RG nº. 40.793.008-5 SSP/SP
CPF nº. 353.757.218-21


Vanessa Rocha Rodrigues
RG nº. 23.936.563-X SSP/SP
CPF nº. 247.595.958-48

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96

Tel/Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP

HOME PAGE: www.fae.br E-mail: secretaria@fae.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0581-25D9-B0FA-115C> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0581-25D9-B0FA-115C



Hash do Documento

D06A8671CB8252E55F81D51A2486CF2C6DE5650DF11091650C5D5C07E6DA1919

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2020 é(são) :

- ☒ Joao Luis De Castro (Signatário - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI) - 221.353.808-57
em 27/10/2020 11:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Tel/Fax: (019) 3638.0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista
HOME PAGE: www.fao.br – E-mail: secretaria@fao.br

UNIFAE



LEI Nº 140/65

Cargo: Reitor
CPF: 120.308.938-46
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio Ferreira
Cargo: Reitor
CPF: 120.308.938-46
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: João Luis de Castro
Cargo: Representante Legal
CPF: 221.353.808-57
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira
Cargo: Reitor
CPF: 120.308.938-46
Assinatura: _____

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96

Tel/Fax: (019) 3638.0240 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP

HOME PAGE: www.fae.br - E-mail: secretaria@fae.br

Este documento foi assinado digitalmente por João Luis De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltrassassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4FC2-7AA4-B01F-3DB2.

Este documento foi assinado digitalmente por João Luis De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaltrassassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4FC2-7AA4-B01F-3DB2.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4FC2-7AA4-B91F-3DB2> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FC2-7AA4-B91F-3DB2



Hash do Documento

59651CF2F0200F6BE19669BD9126942E97C91510780D57D54B66D2E6F90E2092

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2020 é(são) :

- ☒ Joao Luis De Castro (Signatário - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI) - 221.353.808-57
em 27/10/2020 11:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



VESTIBULAR MEDICINA

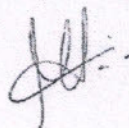
RESULTADO OFICIAL

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE divulga o resultado oficial da classificação do VESTIBULAR MEDICINA, nos termos do item 5.1 do Edital correspondente, para ingresso na turma do primeiro semestre de 2021.

Os 60 primeiros classificados estão convocados para matrícula entre os dias 24 e 27 de novembro de 2020, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina. A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

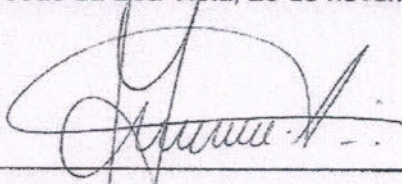
O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
1	364	José Octávio Gonçalves	799,94
2	885	Felipe Alberto Dantas Pinto de Paiva	754,6
3	927	Alana Roberta Marques Mendes	754,08
4	435	Maria Clara Moretti do Vale	753,58
5	307	Ricardo Patrezi Zanatta	750,52
6	972	Beatriz Carvalho Patente	746,58
7	375	Leonardo Romera Damasceno	741,18
8	378	Manuela Alvarenga Costa	741,12
9	430	Isabella Alves Dogo Martins	735,92
10	702	Lara Cristina de Carvalho Mariano	726,08
11	1032	Renan Lopes Fukushima	722,34
12	429	Caio Barroso Silveira	718,52
13	336	Livia Palermo Vasconcellos	717,28
14	385	Alexandre Marcon Poveda	717,2
15	1123	Beatriz Alves Rocha	716,3
16	683	Rodolfo Ishiama Silva	715,68
17	339	Lariane Valim Rabello	714,4
18	578	Jéssica Garcez Gabricho	711,7
19	351	Thiago Mendes Santos	710,06
20	340	Leonardo Cabral Thesolin	709,98
21	220	Leticia Dias Araújo	704,62
22	413	Thais Palermo Vasconcellos	702,98
23	471	Camila Ribeiro Turatti	702,6
24	1148	Lucas Dias Pacheco Góes	697,72
25	196	Giovanna Leandro Silvestri	697,4
26	918	Vitória Dezani Cocolo	695,98
27	139	Thaís Evellyn Zanco Alegre	695,76
28	136	Bianca de Carvalho e Castro Gomes	694,16
29	628	Thainá Cruz Magalhães	691,62
30	367	Maria Eduarda Leme Costa	688,98
31	1292	Ademar Henrique de Andrade	688,94



32	840	Rafaela Uveda Martins dos Santos	688,78
33	349	Amanda Oliveira Milholi	688,62
34	402	Mariana Milani Guerra	686,72
35	1367	Julia Pizzo Pereira	686,48
36	1115	Rebeca Nascimento Cruz	685,98
37	1365	Renata Dias Perroni	685,18
38	624	Bruna Milena de Bem Silva	684,92
39	297	Mahdy Jamal Zabad	684,5
40	1098	Nicole Santarosa de Luca	683,84
41	371	Larissa Pereira Brito	682,92
42	506	Vitor Peigo Romão	682,48
43	445	Andrew Felipe Moreno	679,96
44	1065	Michelle da Silveira Souza	678,7
45	390	Jessica Cristina Boito	677,76
46	409	Mariana Felix Maccari	677,48
47	1152	Maria Emilia de Souza	677,1
48	1338	Luis Fernando Garcia Brandão	676,8
49	815	Elisa Mina Fernandes	675,86
50	563	Ana Beatriz Trentin de Moura Zago	675,08
51	882	Gabriela Alves Silva Dias	674,02
52	317	Maria Fernanda Araújo Fradique	673,14
53	368	Bruna Valentin Frutuoso	672,84
54	545	Paola de Jesus Fernandes	671,9
55	204	Vitoria Cavalcanti Chagas Freire	671,86
56	1380	Evelyn Heringer Figueiredo	670,08
57	283	Giovana Cassiano Gaspar	669,64
58	287	Marcela Cancian Miranda	669,5
59	1223	Júlio Cesar de Paiva Filho	668,66
60	157	Guilherme Manara Batista	668,28

São João da Boa Vista, 23 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

VESTIBULAR MEDICINA

Resultado de Recurso e 2ª CHAMADA

Após análise do recurso apresentado, o mesmo foi DEFERIDO e a candidata abaixo está convocada para realizar sua matrícula, devendo obedecer ao período abaixo.

Nº de inscr.	Nome completo	Nota
1233	Giulia Lopes Carvalho	750,62

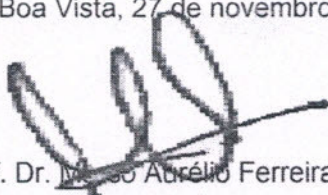
O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO UNIFAE, nos termos do item 6.6 e 6.7 do Edital correspondente, convoca para matrícula nos dias 30/11/2020 até 02/12/2020, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina.

A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
62	395	MURILO DE ANGELO COSTA	667,52
63	475	FERNANDA TIEMI RAZERA	666,5
64	492	GABRIEL CANELA DOS SANTOS	666,3
65	525	ANA LAURA MUZZETI TRINDADE	666,2
66	511	HELENA DA SILVA MARTUCCI	664,98
67	330	VITORIA MARIA COSTA SILVA	664,32
68	996	GLAUCIE SAMARA PINTO PEREIRA SANCHES	660,64
69	512	MARCELA VITÓRIA NOGUEIRA VIEIRA FERREIRA	659,7
70	1071	DÁCIO DE ÁVILA SILVEIRA JÚNIOR	657,32
71	296	PAULO TARSO MERLI VIEIRA	656,64
72	1341	ALEX VOGT SCHMIDT	655,38
73	1378	JULIA DE OLIVEIRA MATIAS	654,92
74	299	MARIA ANGELICA MIQUERI DE MELO	654,9
75	270	CAROLINE SCARSI SOARES	654,62
76	837	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	654,1
77	399	LARISSA ANSANI SASSARON	653,72
78	1355	HEWERTON LOUIKE SANTOS NOGUEIRA	653,08
79	586	LEONARDO CONSENTINO BRAGA	652,44
80	408	INGRID DE OLIVEIRA SILVA	651,64
81	792	LÍVIA HELENA CURI RODRIGUES	650,78
82	950	RAFAEL MESQUITA MILAN	650,6
83	634	LETICIA DA SILVA	649,86
84	292	MARIANA CAROLINE DE PAULA	649,26
85	469	JOÃO GABRIEL SCURATO TESTA	649,12
86	1070	WALTER DIAS MARQUES PEREIRA	649,1

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Manoel Antônio Ferreira

Reitor

VESTIBULAR MEDICINA

3ª CHAMADA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - UNIFAE, nos termos do item 6.10 e 6.11 do Edital correspondente, convoca para matrícula nos dias 03/12/2020 até 04/12/2020, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina.

A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
87	667	JOÃO OCTÁVIO DIAS PINHEIRO	648,76
88	1197	TÁSSIA CRISTIANE MELLO BOVO	648,4
89	134	DEBORA SOUZA SILVA	648,24
90	785	GUILHERME GUERINI FOGARIN	648,16
91	284	MARCELO BONGIORNO LEVIGNALI	647,14
92	450	CINTIA SALA RIBEIRO	646,66
93	185	ISABELLA MOURAD ZENARDI	646,5
94	926	BEATRIZ PELLIZZARO CAVASSIN	644,58
95	677	LETICIA MACAGNAN JANGUAS	643,58
96	1158	BRUNA VANZELA DOS SANTOS	643,28
97	1294	AUGUSTO SIMÕES MACHADO ARAUJO	642,52
98	306	CAIO FELIPE GOMES DE ANDRADE BINDANI	641,14
99	125	MARCELLA GUSTAVSON MORAES	641,02
100	958	TATIANA ALVES VEIGA GADBEM	639,42
101	1220	GABRIELLI LISBOA DOS SANTOS	639,06
102	255	NADJA FERNANDES DE ANDRADE	638,52
103	690	HEMILLY VITORIA SOARES HUANG	638,2
104	1335	GABRIELLA DOS SANTOS PIANTA	637,78
105	426	ANA BEATRIZ DA SILVA LIMA	637,64
106	1184	IVAN GABRIEL SANTOS ARAGÃO	635,82
107	781	GIULIA COSTI CISCATO	635,68
108	522	MARIA CAROLINA FRANCALASSI SARCINELLI	634,64
109	1360	LUIZ FERNANDO MACEDO	634,08
110	485	LAÍS MORI PICONI	634,06
111	432	JÚLIA CASTILHO ALVES	633,98

São João da Boa Vista, 2 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor

VESTIBULAR MEDICINA

4ª CHAMADA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, nos termos do item 6.14 do Edital correspondente, convoca para matrícula nos dias 07/12/2020 até 09/12/2020, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina.

A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
112	1117	NICOLE MAIA DANTAS	632,8
113	1178	NADINE GUSMÃO CORREA	631,66
114	1207	JEFFERSON DE CARVALHO JÚNIOR	631,14
115	959	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA LEMES	630,72
116	1083	LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	630,62
117	425	VITORIA MATARÉSIO GONÇALVES ARIAS	629,86
118	531	LUIZ FELIPE MARCACCINI	629,16
119	1255	MARIA JULIA TEIXEIRA MELLO	628,42
120	234	JHULIA MARIA EVANGELISTA JEBRAIL	628,18
121	451	ANA LAURA SACARDO SCANNAPIECO	628,16
122	473	GABRIEL RENATO BUENO GUIMARÃES	627,86
123	1330	REBECA MARQUES FERNANDES BORGES	627,52
124	490	VINÍCIUS GIMENES ROQUETO	625,94
125	1264	HENRIQUE GOMES MEIRELES	625,94
126	1311	SABRINA LORRANNY RAPOSO NASCIMENTO	625,18
127	273	JULIANA VIEIRA DE SOUZA	624,8
128	242	MARIA JULIA DA SILVA	623,9
129	1116	ANGELA BEATRIZ FRANCA SILVEIRA	623,86
130	1093	ANA CLARA GWYNETH ISHI	622,96
131	243	MARIA GABRIELA RAFFAELLI PERUGINI FAVARO	622,72
132	1133	ANDREWS ULISSES FEITOZA	622,6
133	1262	KAMILLA TERESA SOUSA SILVA	622,54
134	714	JÚLIA GRAZIELA BARBOSA RAMOS	622,38
135	562	LAURA MORAIS AFFONSO	620,76
136	1244	JULIANA FACCA MENDES	620,7

São João da Boa Vista, 4 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor

VESTIBULAR MEDICINA

5ª CHAMADA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, nos termos do item 6.14 do Edital correspondente, convoca para matrícula nos dias 11/12/2020 até 15/12/2020, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina.

A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
137	447	LUIS OTÁVIO VALIM SANTOS NASCIMENTO	618,14
138	114	GABRIEL PAGGIORO CARVALHO DE OLIVEIRA	617,16
139	488	RAUL DE OLIVEIRA RIBEIRO	615,84
140	1375	ANA GABRYELLA VIEIRA E SILVA	614,22
141	1215	BEATRIZ PRADO VIEIRA MORAES CARDOSO	612,62
142	877	GEOVANA MARCOMINI CATTO	612,26
143	149	JÚLIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	612,24
144	341	BEATRIZ CASTOLDO BACCI	611,94
145	181	MARIA SARAH VALENTINI	611,58
146	266	DIEGO MOREIRA ELIZIARIO	611,24
147	277	ANA LUIZA PONTES MONEDA	610,26
148	443	MARIANA MONTEIRO RIBEIRO LEITE	610,08
149	920	BEATRIZ FERNANDA PRETO	609,76
150	1337	RAISSA SOUSA BORGES RIBEIRO	609,62
151	132	LUCAS GERMINIANI COLDIBELLI	608,6
152	1260	CAROLLINE VASCONCELOS BOTELHO	608,32
153	465	VICTOR ROBERTO DO AMARAL URBANO	606,58
154	1156	EDUARDA ALVES AZEVEDO	605,36
155	1151	AMANDA LETICIA ZIMMER	603,48
156	1014	MATHEUS MONTEIRO BOSCHI	603,1
157	866	JOSE ROBERTO MAGALHÃES MARQUES	601,54
158	872	THAISSA DA SILVA JULIANI	601,24
159	487	MARIANGELA ZUCCHERATO	599,7
160	998	LUIZA NUNES LEVADO	599,6
161	286	GUILHERMO MARTINES REZENDE RIBEIRO	599,22
162	338	JULIA LIMA VICTOR DOS SANTOS	596,64
163	1160	MAISA MAGALHÃES MELO	596
164	365	GABRIELA ALMAGRO PAGANINI	595,98
165	1017	JOÃO VICTOR COLLETO LEITE	594,14
166	921	RAFAELE CRISTINA JOAQUIM DE SOUZA PINTO	591,7

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE CIÊNCIAS
C.N.P.J 59.766.774/00070
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandevilla, Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638240 t CEP 1387077 t São João da Boa Vista SP
HOME PAGE www.fae.br t E-mail: secretaria@fae.br

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor

VESTIBULAR MEDICINA

6ª CHAMADA

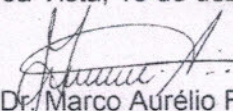
O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, nos termos do item 6.14 do Edital correspondente, convoca para matrícula nos dias 16/12/2020 até 18/12/2020, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina.

A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
167	1050	ANNA BEATRIZ DIAS AGUIAR DOS SANTOS SOARES	591,48
168	352	DAVI MARTINS SASSARÃO	590,78
169	1317	GUILHERME SANTOS RIOS	589,74
170	400	LARYSSA DAMASCENO DANIEL	589,68
171	1287	MARINA LEMES MENDONÇA	588,74
172	327	TALITA ANTONIA DA SILVEIRA	588,64
173	1342	MARINA ZAN BARALDI	588,56
174	1012	PAULO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR	588,06
175	1281	VITORIA QUIRINO FONSECA SANTOS	586,02
176	1097	CARLOS EDUARDO ORTIGOZA CIACCO	585,32
177	778	MARIA EDUARDA BARROS EIRAS	585,1
178	319	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CORREIA	583,54
179	900	LARISSA APARECIDA DA SILVA JULIANI	583,26
180	267	LUANNA CABRELON T. DE LIMA	583
181	732	JULIA MARÇULO RODRIGUES DELLA TORRE DA SILVA	581,54
182	168	ANA PAULA JACINTO MARTINS	580,6
183	434	BEATRIZ RODRIGUES MOMESSO	580,22
184	580	ANA PAULA CARVALHO	580,08
185	1231	ISABELA JANINI COURA	579,96
186	622	LETICIA CORREIA GONÇALVES	579
187	250	LUCAS DOS SANTOS DAMBRÓSIO	577,5
188	948	RUAN EDUARDO TRAMONTIN DOS REIS	576,04
189	466	YASMÍN PIRES ALVES	573,62
190	414	ENZO DEFINA DO AMARAL	572,32
191	501	MARIA EDUARDA DE AZEVEDO LEONCIO	569,9
192	200	WARLEY DE SOUZA SILVA	567,62
193	1111	ANNA LUYZA MOREIRA SANTOS	567
194	1088	MAYARA PIRES EVARISTO	565,94
195	1086	VITOR PERSICANO STAROPOLI	565,68
196	539	LUCAS ANTÔNIO MACHADO MIRANDA	565,22

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2020.


Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor

VESTIBULAR MEDICINA**7ª CHAMADA**

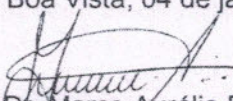
O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, nos termos do item 6.14 do Edital correspondente, convoca para matrícula nos dias 05/01/2021 até 07/01/2021, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina.

A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
197	910	JOÃO GABRIEL ONOFRE GARCIA	563,5
198	480	PAULA EDUARDA LOPES SILVA	563,12
199	428	ANA JULIA QUIRINO FRANCISCO	562,46
200	482	MATEUS ANTÔNIO BARZAN SOARES	561,58
201	1096	ROBERTO LUIS VILLARROEL ARAUJO	560,94
202	1286	THAINÁ HOFFMANN	557,82
203	1060	HANIA NASSER MOURAD	557,38
204	514	FELLIPE CIPOLLA FASANELLA CAVELAGNA	557,24
205	713	LUCAS NUNES BASTOS	555,72
206	994	SOPHIA ESCROVI VIEIRA	555,56

São João da Boa Vista, 04 de janeiro de 2021.


Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor

VESTIBULAR MEDICINA**8ª CHAMADA**

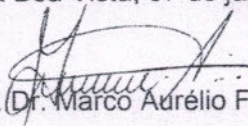
O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, nos termos do item 6.14 do Edital correspondente, convoca para matrícula nos dias 08/01/2021 até 12/01/2021, das 10h às 17h, exclusivamente no Campus da UNIFAE, localizado no Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Bairro Santo André, na cidade de São João da Boa Vista/SP, na secretaria do Curso de Medicina.

A lista dos documentos para matrícula está disponível no item 6.3 do edital, disponível no site www.fae.br.

O Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula também estão disponíveis no site www.fae.br, na mesma página do edital.

Classif.	Nº de inscr.	Nome completo	Nota
207	1155	ANNE SALES DE SOUSA MARIA	554,8
208	161	LIVIA DE SOUZA LOPES	554,48
209	460	JONATAS FELIPE PANCIERI JULIARI	553,26
210	474	MANUELA RABELO DE CAMPOS	553,22
211	313	ANNA CAROLINA MARECA OLIVEIRA	550,94
212	1041	AGATA BARTELLI ARAUJO	543,44
213	1249	QUEILA LOPES DE CARVALHO	542,48
214	123	MARIA LUIZA BERALDO	541,94
215	489	MARIA EDUARDA CARLETI PEREZ	541,32
216	259	BEATRIZ DE PAULA COSTA	537,88
217	1346	MIGUEL DA COSTA LIMA NETO	533,56
218	1138	HUGO RICARDO DE OLIVEIRA SASSI	531,64
219	1134	LUANA LIMA DA SILVA	530,56
220	870	MATHEUS DENNER	527,54
221	1150	CARLA ZANETTI TOLEDO	527,14

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2021.



Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor

**AO SETOR JURÍDICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE.**

ASSUNTO: *subsídio à resposta ao ofício expedido pelo Poder
Executivo Municipal sobre o curso de fisioterapia.*

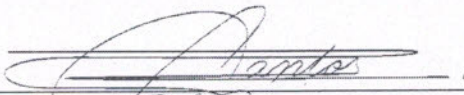
O setor de Administração de Recursos Humanos da Unifae vem por este prestar as informações solicitadas através da Comunicação/Jurídico 14/2021.

Na tabela infra, constam a titulação acadêmica dos Professores do Curso de Fisioterapia, bem como valor de hora/aula e quantidade de horas atribuídas antes e após período pandêmico.

Docente	Titulação	Valor da Hora Aula	Qtd 2021	Qtd 2020
Ana Julia Frazao P. de Carvalho	Mestre	R\$ 76,20	6	6
Anita Bellotto Leme Nagib	Doutor	R\$ 92,78	0	2
Carmen Lia Batista B. Romano	Mestre	R\$ 77,73	0	2
Daniele Albano Pinheiro	Doutor	R\$ 92,78	10	21
Eduardo Buozi Moffa	Doutor	R\$ 70,32	0	2
Erica Passos Baciuk	Doutor	R\$ 92,78	8	10
Francielle Rodrigues Guimaraes	Doutor	R\$ 73,15	12	15
Laura Ferreira de Rezende Franco	Doutor	R\$ 92,78	12	10
Leandro Narcizo Moreira do Carmo	Especialista	R\$ 45,21	0	2
Leonardo Duarte Picchi	Mestre	R\$ 76,20	16	14
Lia Bissoli Malaman	Mestre	R\$ 60,08	2	2
Maria de Fatima A. P. Catunda	Mestre	R\$ 77,73	2	2
Monica Cristina Paulo Andrade	Mestre	R\$ 76,20	13	10
Rebeca Garcia Rosa Ferreira	Mestre	R\$ 62,51	29	31
Regiane Luz Carvalho	Doutor	R\$ 87,43	20	18
Renata Cristiane Gennari Bianchi	Doutor	R\$ 92,78	22	28
Vanessa Fonseca Vilas Boas	Mestre	R\$ 70,40	26	37

Elencamos nosso voto de estima e nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que possam auxiliar na elucidação dos questionamentos apresentados pela Administração Direta.

São João da Boa Vista - SP, 05 de março de 2021.



André Luis Santos
Adjunto Administrativo - Matrícula 000620
Chefe do Setor de Administração de
Recursos Humanos - Unifae

São João da Boa Vista - SP, 08 de março de 2021.

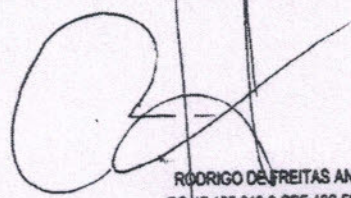
Comunicação Interna nº 03/2021**De: Setor de Tesouraria****Para: Setor Jurídico****Assunto: Resposta Comunicação/jurídico 10/2021**

Conforme solicitação, segue abaixo tabela dos valores cobrados nos cursos de graduação da UNIFAE no presente exercício:

MENSALIDADES 2021		
Cursos	Mensalidade	Pagamento com Pontualidade
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 910,00	R\$ 773,50
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 910,00	R\$ 773,50
COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.020,00
DIREITO	R\$ 1.120,00	R\$ 952,00
ECONOMIA	R\$ 910,00	R\$ 773,50
EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	R\$ 1.160,00	R\$ 986,00
EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	R\$ 650,00	R\$ 552,50
ENFERMAGEM	R\$ 990,00	R\$ 841,50
ENGENHARIA BIOMÉDICA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.105,00
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 1.520,00	R\$ 1.292,00
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	R\$ 1.520,00	R\$ 1.292,00
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	R\$ 1.520,00	R\$ 1.292,00
ENGENHARIA DE SOFTWARE	R\$ 1.223,00	R\$ 1.039,55
ENGENHARIA ELÉTRICA	R\$ 1.520,00	R\$ 1.292,00
ENGENHARIA MECÂNICA	R\$ 1.520,00	R\$ 1.292,00
ENGENHARIA QUÍMICA	R\$ 1.520,00	R\$ 1.292,00
FARMÁCIA	R\$ 1.301,00	R\$ 1.105,85
FISIOTERAPIA	R\$ 1.223,00	R\$ 1.039,55
JORNALISMO	R\$ 1.425,00	R\$ 1.211,25
MEDICINA	R\$ 8.657,00	R\$ 7.877,87
ODONTOLOGIA	R\$ 2.300,00	R\$ 1.955,00
PEDAGOGIA	R\$ 650,00	R\$ 552,50
PSICOLOGIA	R\$ 1.529,00	R\$ 1.444,15
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 1.425,00	R\$ 1.211,25

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE FREITAS ANDRADE**
RG: 17.155.813-8 CPF: 408.585.428-96
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA